

**LEI Nº17.631, 24.08.2021 (D.O. 25.08.21)**

**FICA INSTITUÍDA, NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO  
CEARÁ, A FESTA DE NOSSA SENHORA  
DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE CRATO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Festa da Nossa Senhora de Fátima no Município de Crato.

**Parágrafo único.** A data comemorativa a que se refere o *caput* deste artigo será celebrada, anualmente, no dia 13 de maio.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: Rafael Branco